"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA-RS PARA **O** PERÍODO DE 1998 A 2001."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

- Art. 1º O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA-RS para o período de 1998 a 2001, constituído pelo anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.
- Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária com indicação da fonte de recursos.
- Art. 3º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 19 de setembro de 1997.

HARDENILTON EICKHOIFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT Sec. Mun. de Adm. e Planejamento